LEI Nº 2.080/2007

INSTITUI O "DIA DE DOM LUCIANO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário de datas comemorativas municipais o Dia de Dom Luciano, dedicado à celebrações cívicas, culturais e religiosas em memória do Arcebispo de Mariana Dom Luciano Pedro Mendes de Almeida.

Art. 2º - O Dia de Dom Luciano será celebrado no mês maio de cada ano, incluído nas atividades do Festival Cultural da Vida.

Art. 3° - Fica instituída a Distinção Honorífica Dom Luciano que será outorgada anualmente a pessoas ou entidades que se destacarem na promoção da paz, do bem estar social e da convivência harmoniosa entre as pessoas, em ações em defesa da vida e dos interesses do povo.

Art. 4° - A honraria poderá ser conferida mais de uma vez à mesma pessoa, por méritos distintos e ações independentes.

Art. 5° - A escolha dos agraciados ficará a cargo de Comissão Especial designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para tal fim.

Art. 6° - O ato de concessão da honraria será publicado no jornal "O Monumento".

Art. 7° - A Distinção terá forma e características permanentes, obedecerá a modelo e especificações previstos em Decreto do Poder Executivo e será acompanhada de diploma, assinado pelo Prefeito Municipal e pelo representante da Arquidiocese de Mariana.

Art. 8° - O Poder Executivo regulamentará as demais disposições relacionadas com a execução desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 11 de maio de 2007.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal

Scanned by CamScanner